



**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Processo Administrativo n. 003.0228/2025**

**1. OBJETO**

1.1 Realização de processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de Empresa para Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar-condicionado e Serviços de Instalações em Apoio ao Atividades da Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.

**2. INTRODUÇÃO**

- 2.1 A Câmara Municipal, atualmente, passa por adequações em observação ao que preceitua a legislação vigente relativa à acessibilidade de Pessoas com Deficiência – PcD, à melhoria no atendimento aos munícipes, à necessidade de correções e intervenções nos ambientes desgastados pelo tempo de uso e à melhora das condições de trabalhos administrativos.
- 2.2 Considerando que alguns dos espaços internos da Câmara Municipal de Indaiatuba tiveram finalidade e uso alterados, existe a necessidade de instalação de aparelhos de ar condicionado nos ambientes, a fim de atender às demandas diárias de trabalho.
- 2.3 Pretende-se com tal contratação ajustar os postos de trabalho de forma a atender as demandas específicas de cada setor e população, com o objetivo de oferecer ao munícipe serviços de qualidade, com eficiência e execução de forma contínua.

**3. JUSTIFICATIVA**

- 3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de complementação das melhorias dos espaços físicos da Câmara Municipal de Vargem Grande, que visam oferecer aos servidores públicos condições de trabalho adequadas e compatíveis com as normas de saúde e medicina vigentes, proporcionando maior conforto térmico, e atendendo de maneira confortável aos munícipes usuários dos serviços deste Legislativo Municipal.
- 3.2 Importante ressaltar que a presente aquisição visa assegurar um bom estado de conservação dos aparelhos, prevenir falhas ou defeitos, e repor pequenas peças e gás refrigerante dos equipamentos, evitando que sejam realizadas, frequentemente, licitações visando à aquisição de novos aparelhos.



#### 4. PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Instalação de equipamento de ar condicionado de 9 mil BTUs, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	1	R\$ 516,67	R\$ 516,67
2	Instalação de equipamento de ar condicionado de 12 mil BTUs, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	1	R\$ 566,67	R\$ 566,67
3	Instalação de equipamento de ar condicionado de 24 mil BTUs, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	1	R\$ 933,33	R\$ 933,33
4	Instalação de equipamento de ar condicionado de 60 mil BTUs, incluindo tubulação de cobre completa de no mínimo 1m e no máximo 3 metros	Serviço	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
5	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar condicionado de 9 mil BTUs	Serviço	9	R\$ 466,67	R\$ 4.200,03
6	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar condicionado de 12 mil BTUs	Serviço	9	R\$ 466,67	R\$ 4.200,03
7	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar condicionado de 24 mil BTUs	Serviço	9	R\$ 1.016,67	R\$ 9.150,03
8	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar condicionado de 60 mil BTUs	Serviço	9	R\$ 1.016,67	R\$ 9.150,03
<b>LOTE 02 – FORNECIMENTO DE ITENS DE TUBULAÇÃO E REPOSIÇÃO DE GÁS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
9	Tubulação de cobre 1/4, contendo cano de cobre, fita PVC e cabo PP 3/1,5mm	metro	5	R\$ 183,33	R\$ 916,65
10	Tubulação de cobre 3/8, contendo cano de cobre, fita PVC e cabo PP 3/1,5mm	metro	5	R\$ 191,67	R\$ 958,35
11	Tubulação de cobre 1/4 e 1/2 polegadas, contendo cano de cobre, fita PVC e cabo PP 2,5mm	metro	5	R\$ 226,67	R\$ 1.133,35
12	Tubulação de cobre 1/4 e 5/8 polegadas, contendo cano de cobre, fita PVC e cabo PP 3/2,5mm	metro	5	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
13	Reposição de gás fluido refrigerante para ar condicionado	Kg	20	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00



<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>	<b>R\$ 41.425,14</b>
---------------------------	----------------------

## 5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 5.1 Todos os produtos deverão ser novos e sem uso.
- 5.2 Todos os produtos devem ter garantia mínima de 12 meses.
- 5.3 Os Produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Vargem Grande, Rua do Norte, 140, Centro, Vargem Grande, CEP 65.430-000

## 6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 6.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 6.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 6.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



- 6.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.13 Nota Explicativa: Atentar que a natureza do contrato e o objeto da contratação que irão determinar a retenção tributária eventualmente cabível, bem como a possibilidade de a empresa se beneficiar da condição de optante do Simples Nacional, dentre outras questões de caráter tributário.
- 6.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**



7.1 **Exercício 2025:** Atividade 01 031 0021 0.198 Aquisição de Equipamentos e Material permanentes, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Fonte 1500000000.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

**Domingos Thiago Braz de Carvalho**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande**